



Prefeitura do Município de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 66

DE 1º DE JULHO DE 2013.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências).


HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade Assistencial CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, durante o segundo semestre do exercício de 2013, uma subvenção social mensal da ordem de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de manutenção, sendo a integralidade dos recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, mediante termo de convênio a ser firmado, conforme minuta anexa.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2013, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2013.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Entidade assistencial Casa dos Velinhos de São Pedro, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

A presente propositura tem como finalidade subvencionar a Entidade Assistencial Casa dos Velinhos de São Pedro com recursos repassados pelo Município.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HELIO DÓNIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal